DME Distribuição S. A. - DMED.
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 0350196
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701-021
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmedsa.com.br
CNPJ: 23.664.303/0001-04 - I.E. 518.301.288.0094

DME distribuição

ATA DE RETORNO DE SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO Nº. 010/2015

Às quatorze horas do dia onze de setembro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de licitações da DME Distribuição S/A - DMED, na Rua Amazonas, nº. 65, Centro, Poços de Caldas – MG, a Sra. Elaine Rossi Felipe (Pregoeira), e a Sra. Michele de Cassia Mucciarone (membro titular), todos designados pela Portaria nº. 017/2015 e indicados por nomeação pelo Diretor Superintendente Interino da DMED, para realizar os trabalhos relativos ao certame supracitado, que tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA OS COLABORADORES DA DME DISTRIBUIÇÃO - DMED.** Aberta a sessão, foi verificado que não compareceu nenhum representante das licitantes, ainda que tivessem sido notificados da sessão, conforme consta nos autos do processo. Ressalte-se que a sessão havia sido suspensa para que o setor técnico da DMED analisasse os documentos solicitados no item 8.3.1.6. e subitens apresentados pela licitante **JOÃO CARLOS ROMAN THEODORO MEI (VERTICAL TREINAMENTOS).** Conforme laudo técnico emitido, foi verificado que o atestado de comprovação da qualificação técnica para o curso de "*CURSO DE FORMAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GUINDAR*", não comprovou a carga horária mínima de 16 horas, sendo assim, fica a licitante inabilitada para o **LOTE 02**. Portanto, a licitante **JOÃO CARLOS ROMAN THEODORO MEI (VERTICAL TREINAMENTOS)** foi classificada e considerada pela pregoeira como **HABILITADA,** consequentemente declarada VENCEDORA para os **lotes 01 e 03,** restando a sua ADJUDICAÇÃO. Passou-se para a abertura do invólucro de documentação da licitante **ENSITEC CAMPINAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA,** para o lote 02. Neste momento, foi verificado que a "*Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93*" – (**24/08/2015**) e a "*Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93*" – (**11/08/2015**), estavam com as datas de validade vencidas na data de abertura da sessão, ocorrida em 08/09/2015. Isso posto, a pregoeira declarou a licitante ENSITEC CAMPINAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA como **INABILITADA**, sendo portanto, o lote 02 FRACASSADO. Todos os documentos inerentes a esta fase foram rubricados pela pregoeira e equipe de apoio. O processo completo será encaminhado à autoridade superior para homologação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, e eu, Michele de Cassia Mucciarone, lavrei a presente ata.

Elaine Rossi Felipe
Pregoeira

Michele de Cassia Mucciarone – Equipe de Apoio: Michele Mucciarone